**ATA 001/2020 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretora Executiva do IPESMUC, Anna Christina Ribeiro, no uso de suas atribuições, através de convocação geral extraordinária, reuniu os membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos – IPESMUC, para Assembleia Geral Extraordinária no dia vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na secretaria do instituto, localizada à rua Cornélio de Haro Varela, s/nº, Centro, Curitibanos, Santa Catarina, iniciando os trabalhos às 17h30min, em primeira convocação. Após os cumprimentos cordiais iniciou a deliberação sobre a realização de exames médicos a aposentados para avaliação das causas da concessão do benefício pelo instituto e a definição do valor para pagamento aos credenciados que será realizado por exame/perícia, referente ao procedimento de credenciamento para contratação de médicos para a realização de perícias médicas previdenciárias, na forma que deverá ser estabelecida por uma Resolução, especificamente com a finalidade de avaliar a situação dos servidores aposentados por invalidez e a permanência das causas que ensejaram a aposentadoria. Por unanimidade, decidiu-se pelo chamamento, através de edital para procedimento de credenciamento para contratação de médicos à realização de perícias médicas previdenciárias, conforme determina o artigo 32 da Lei Complementar nº 015/2000 com a redação dada pela Lei Complementar nº 107/2013 e regulada pela Resolução com redação a ser vista pela assessora jurídica do instituto. Diante da base de cálculo determinada pela Lei complementar 72/2011, art. 59, ficou determinado que o pagamento realizado por exame/perícia terá valor bruto de R$ 68,09 (sessenta e oito reais e nove centavos), devendo ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta-corrente individual do credenciado e após a apresentação dos relatórios de perícias realizadas no período. O médico, contratado para a função específica, realizará 82 (oitenta e duas) perícias médicas e o prazo para conclusão das perícias deverá ser de, no máximo 120 (cento e vinte) dias, sendo possível a prorrogação por mais 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada. Esgotados os comentários referentes exame/perícia a Diretora colocou em pauta a necessidade da criação de um censo previdenciário para os aposentados e pensionistas do instituto, a partir de resolução específica. Sobre o tema os conselheiros sugeriram que os beneficiários deverão comparecer pessoalmente na sede do instituto, em horário especial, para a realização da prova de vida e recadastramento, situação obrigatória para todos, salvo curatelados ou pensionistas menores de 18 anos, que poderão estar sendo representados por responsáveis legais. Quanto à documentação, determinou-se que documentos de identificação com foto e atualizados, comprovante de residência, carteira de trabalho serão obrigatórios no ato do recadastramento. Para representação de terceiros, em caso de beneficiários moradores fora da cidade, o procurador deverá apresentar a ficha cadastral com reconhecimento da assinatura do beneficiário, bem como cópias autenticadas dos documentos que serão solicitados. Em casos de beneficiários com mais de 80 (oitenta) anos e/ou com dificuldade de locomoção, deverá agendar antecipadamente uma visita domiciliar. Para aqueles que não comparecerem, sem a devida justificativa, o instituto deverá notificar o beneficiário e, se for o caso, suspender o benefício. Decidiu-se que o censo previdenciário deverá acontecer anualmente para todos os aposentados e pensionistas no mês de seu aniversário, iniciando a partir de julho do ano corrente. Nada mais havendo a tratar, eu, Simone Prates Figueira, encerro a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

Curitibanos, 28 de fevereiro de 2020.